



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU

TERMO DE CONTRATO nº 44/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0006/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU E A
EMPRESA RODOGÁS GÁS E ÁGUA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Manhuaçu*, com sede na Rodovia BR 116, Km 589,8 – Distrito Realeza – Manhuaçu / MG. CEP: 36909-300 inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0008-16, neste ato representado Sr. JOSÉ GERALDO SOARES, Diretor Geral/Ordenador de Despesas do *Campus Manhuaçu*, nomeado pela Portaria nº 542/2021, de 17 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 1828725 doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA RODOGÁS GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.249.911/0001-00**, sediada na Avenida Doutor Jorge Hannas, nº 37, Pouso Alegre, Manhuaçu-MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique D'Avila, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP / MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23773.000427/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 56/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de gás GLP acondicionado em botijas de 13 kg**, que serão prestados nas condições estabelecidas na DL 04/2022 e no seu Projeto Básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a DL 56/2022.
- 1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição / especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1 | GÁS GLP – BOTIJÃO 13 KG (COM ENTREGA) | UNID. | 12 | R\$ 125,00 | R\$ 1.500,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/07/2022 e encerramento em 01/07/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na DL 56/2022 e no seu Projeto Básico.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na DL 56/2022 e no seu Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na DL 56/2022 e no seu Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na DL 03/2021 e no seu Projeto Básico.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

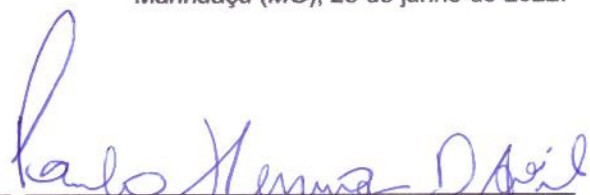
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhuaçu/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manhuaçu (MG), 28 de junho de 2022.


 Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO SOARES
Data: 01/07/2022 13:09:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

José Geraldo Soares
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Manhuaçu



Paulo Henrique D'Ávila
CPF: [REDACTED]
RODOGÁS GÁS E ÁGUA LTDA

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
WENNIA ANTUNES BAIA
Data: 01/07/2022 14:19:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Wênnia Antunes Baia
CPF: [REDACTED]

 Documento assinado digitalmente
Luan Rafael Emerick Silva
Data: 01/07/2022 13:21:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luan Rafael Emerick Silva
CPF: [REDACTED]